



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a disponibilização de acesso público das imagens e vídeos das câmeras públicas instaladas em logradouros públicos no Município.

Art. 1º Dispõe sobre a disponibilização de acesso público das imagens e vídeos das câmeras públicas instaladas em logradouros públicos no Município em tempo real.

Parágrafo único. O acesso de que trata este artigo deverá ser realizado por meio de link em sítio eletrônico do Município.

Art. 2º O Município garantirá o armazenamento das gravações das câmeras públicas por um período de 30 (trinta) dias, de forma mensal, após o qual as imagens e vídeos serão automaticamente deletados.

Art. 3º Fica assegurado o direito ao acesso dos cidadãos às imagens e vídeos de que trata esta Lei por meio da disponibilização de link para download dos arquivos de imagem, a ser requerido administrativamente.

Parágrafo único. O cidadão interessado deverá realizar requerimento administrativo, que poderá ser encaminhado de forma eletrônica no sítio eletrônico do Município, informando os dias das gravações e as imagens ou os vídeos das câmeras públicas que deseja visualizar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A proposta para uma lei municipal que regulamente o acesso público às imagens das câmeras públicas, com a obrigação de armazenamento por até 30 dias e disponibilização em tempo real e retrospectivamente, é fundamental para reforçar princípios de transparência, segurança pública e proteção dos direitos individuais.

Em termos de segurança pública, a disponibilidade das imagens em tempo real e durante um período de até 30 (trinta) dias é crucial para prevenir e investigar incidentes. As câmeras públicas instaladas em logradouros públicos, ao serem acessíveis à população, proporcionam um ambiente mais seguro para todos os cidadãos.

Importante destacar que a disponibilização das imagens de câmeras de videomonitoramento em tempo real são realidade em diversas prefeituras do país, como Praia Grande/SP, Santos/SP, Barueri/SP e Governador Celso Ramos/SC.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de novembro de 2024.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/77C0A260>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 002199 de 25/11/2024 08:29:57

Documento
000070 / 2024

Processo

-

Autenticação



77C0A260

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 21/11/2024 15:01:25

Local: IP: 177.38.157.14